

1394743	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	ENCAR. SEPARACAO E LAVAGEM DE CARCACA
1394742	JOSE GILBERIO DE OLIVEIRA	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1300423	JOSÉ MARCIANO FÉLIX	AUX. DE SERV. GERAIS
1393092	JOSE MARCONES CAVALCANTE DE ANDRADE	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1305042	JOSE RAIMUNDO GIRAO	AUX. DE SERV. GERAIS
0061271	JOSÉ RIBAMAR BEZERRA BARBOSA	ENCAREGADO DE LIMPEZA E DESOSSA DE CARÇAÇA
1303791	JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
0060872	JOSÉ ROBERIO VIANA DE SOUSA	ENCAR. DE RECEPÇÃO DE CURRAL
1394766	JOSENIAS ANIBAL MAIA JUNIOR	ENCAR. RECEPCAO CURAL
0062060	LUCIVALDO ARAUJO BEZERRA	ENCAR. DA SAGRIA, ESVICERACÃO E ESFOLA
1394752	LUCIVALDO COUTINHO DA SILVA	ENCAR. EMBARQUE E TRANPORTE DE ANIMAIS
1393094	MARCILIA DA SILVA CORDEIRO	ENCAR. RECEPCAO CURAL
1394755	MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1303279	MARCOS ROBERIO MODESTO DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS
0062512	MARDÔNIO ANTONIO DA SILVA	ENCARREGADO DE SANGRIA, VISCERACÃO E ESFOLA DE ANIMAIS.
0060840	MATHEUS RABELO DE ANDRADE	DIRETOR DO MATADOURO PUBLICO
1394754	PAULO CELIO CAVALCANTE	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1396226	PAULO CESAR DA SILVA	ENCAR. DE DESOSSA DE ANIMAIS
0061269	PAULO SERGIO DA SILVA	ENCAREGADO DE LIMPEZA E DESOSSA DE CARÇAÇA
1320726	PEDRO CESAR MATOS DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
1394768	RAFAEL DOS SANTOS RAULINO	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1301438	RAIMUNDO AUGUSTO CAMPELO	MOTORISTA - II
0061473	RAIMUNDO DE CASTRO NETO	VETERINARIO RT
0061268	RAIMUNDO LUCIANO RIBEIRO	ENCAREGADO DE SANGRIA, EVISCERACÃO E ESFOLA DE ANIMAIS
0060868	RAIMUNDO NONATO COELHO DE OLIVEIRA	ENCAR. EMBARQUE E TRANPORTE DE ANIMAIS
0062066	ROBSON LIMA RODRIGUES	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1391402	SANDRA MARIA CUNHA DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS
1303775	TARCISIO SOARES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
0060682	VITOR EMANUEL BANDEIRA DE ARAUJO	ENCAR. EMBARQUE E TRANPORTE DE ANIMAIS
0060870	WAGNER COUTINHO DA SILVA	ENCAR. EMBARQUE E TRANPORTE DE ANIMAIS

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador: AA38E976

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Aprova a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olinda, regulamenta os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.021/2025, institui governança intersetorial, matriz de indicadores, rotina de monitoramento e compatibilização com o Plano Plurianual 2026/2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que atribui prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a doutrina da proteção integral;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.021, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Olinda para o quadriênio 2026/2029, previu, em seus arts. 5º, 6º e 7º, a constituição, o foco e o prazo para elaboração e divulgação oficial da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o próprio PPA define programa como instrumento de organização da atuação governamental mensurado por indicadores, e determina que cada programa contenha objetivo, órgão responsável, valor global, prazo de conclusão, fonte de financiamento, indicador e metas correspondentes aos bens e serviços necessários ao objetivo;

CONSIDERANDO que o PPA classifica como prioridade as ações executadas nas funções de governo Educação, Saúde e Assistência Social, bem como aquelas destinadas à conservação e recuperação do patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal tem ciclo executivo entre 2026 e 2029, alinhado à vigência do PPA 2026/2029, considerando os compromissos do Selo UNICEF 2025-2028 e do Plano Municipal da Primeira Infância como marcos intermediários de monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, comunicação, território, meio ambiente, urbanismo, finanças, controle social e participação cidadã em torno da proteção integral das infâncias e adolescências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olinda, na forma do Anexo Único deste Decreto, como instrumento complementar de planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, integrada ao Plano Plurianual 2026/2029 e com metas executivas estabelecidas até 2029.

Art. 2º - A Agenda Transversal observará os fundamentos da prioridade absoluta, proteção integral, intersectorialidade, equidade racial, territorial, de gênero e de inclusão, participação cidadã, transparência, controle social, financiamento responsável e monitoramento público permanente.